

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do cargo de assessor jurídico do Chefe do Poder Executivo do Município de São Bonifácio, e dá outras providências.

O Prefeito de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONA** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor Jurídico do Executivo Municipal, de provimento em comissão, provido mediante livre escolha do chefe do referido poder, entre a pessoa que reúna condições e satisfaça os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O ocupante do cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação parcial ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da instituição.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento constam no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bonifácio, em 15 de dezembro de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

Vaga	Cargo	Salário R\$
01	Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo	R\$ 3.000,00

Habilitações/Requisitos Mínimos:

Curso Superior com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições:

- Prestar assistência direta ao chefe do poder executivo, e de forma complementar aos diversos setores do respectivo poder, em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
- Elaborar proposições e assessorar juridicamente o chefe do poder executivo no exercício de suas atividades;
- Representar, peticionar e supervisionar a representação do respectivo poder em juízo ou em âmbito administrativo, quando para isso for credenciado;
- Emitir os pareceres que lhe for solicitado, fazendo os estudos necessários;
- Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução das questões dependentes de deliberação do chefe do poder executivo;
- Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do respectivo poder dentro da legislação;
- Promover a defesa judicial e extrajudicial dos processos em que o executivo municipal figurar como parte;
- Manter o chefe do poder executivo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes às suas atribuições.